



Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, do Município de Carinhanha-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal n.º 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022, homologado pelo Diretor do SAAE em 03 de janeiro de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÁLVARO DONATO NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.513/0001-84, com sede na Praça do Pilotos, nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, neste ato representada pelo Sr. Álvaro Donato Neto, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 278.100.078-74, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de hidráulicos destinados as demandas do SAAE de Carinhanha-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Carrapeta Universal C/vedante De Borracha 1/2	PLASTIN	UN	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
2	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com juntas elásticas 400 g	TIGRE	UN	3	R\$ 7,44	R\$ 22,32
3	Veda rosca 3/4 18mm X 50m	NOVAFLON	UN	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
4	Adesivo Plástico PVC 75 g, incolor	TIGRE	UN	350	R\$ 3,44	R\$ 1.204,00
5	(Hóstia) Dispositivo para interrupção de fornecimento de água de 1/2 mm	PARKER	UN	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

ALVARO DONATO
NETO:28588513000184
Assinado de forma digital por ALVARO DONATO NETO:28588513000184
Dados: 2023.01.05 14:14:20 -0100



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

6	Registro de esfera de 20 mm (ferro)	GAAS	UN	500	R\$ 20,89	R\$ 10.455,00
7	Anel de vedação para tubete de 20 mm	PARKER	UN	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
8	Lâmina de serra bimetálica manual 18 dentes	STARRET	UN	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
TOTAL						R\$ 14.281,82
GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
9	Luva soldável 20 mm	KRONA	UN	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
10	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 50 mm	KRONA	UN	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
11	Luva de correr PVC/Azul c/ anel 50 mm	KRONA	UN	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
12	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 110 mm	KRONA	UN	16	R\$ 59,90	R\$ 958,40
13	Luva de correr Defoto c/ anel 150 mm	KRONA	UN	8	R\$ 104,50	R\$ 836,00
14	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 150 mm	KRONA	UN	8	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
15	Luva de correr Defoto c/ anel 200 mm	KRONA	UN	4	R\$ 226,00	R\$ 904,00
16	Luva de correr PVC/PBA c/ anel 25mm	KRONA	UN	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
17	Luva de redução de PVC 50/32mm	KRONA	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
18	Luva de redução de PVC 60/50mm	KRONA	UN	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
19	Luva de redução rosqueável por dentro e por fora (branca) 25/20mm	KRONA	UN	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
20	Tê de PVC de 20 mm	KRONA	UN	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
21	Tê de PVC de 110 mm	KRONA	UN	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
22	Caps soldável PVC/PBA 60 mm	KRONA	UN	20	R\$ 11,90	R\$ 238,50
23	Caps soldável PVC/PBA 50 mm	KRONA	UN	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
24	Caps soldável PVC/PBA 85 mm	KRONA	UN	10	R\$ 24,85	R\$ 248,50
25	Caps soldável PVC/PBA 110 mm	KRONA	UN	10	R\$ 29,80	R\$ 298,00
26	Caps soldável PVC/PBA 32 mm	KRONA	UN	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
27	Joelho PVC misto de 20 mm	KRONA	UN	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
28	Joelho PVC soldável de 20 mm	KRONA	UN	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
29	Joelho PVC soldável de 32 mm	KRONA	UN	50	R\$ 2,00	100,00
30	Joelho PVC soldável de 60 mm	KRONA	UN	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
31	Joelho PVC soldável de 50 mm	KRONA	UN	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
32	Joelho PVC soldável de 75 mm	KRONA	UN	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
33	Adaptador de PVC de 85 mm	KRONA	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
34	Adaptador de PVC de 20 mm	KRONA	UN	800	R\$ 0,29	R\$ 232,00
35	União de PVC rosqueável de 85 mm	KRONA	UN	8	R\$ 169,80	R\$ 1.358,40
36	Colar de tomada PVC de 32 mm	KRONA	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
37	Colar de tomada PVC de 50 mm	KRONA	UN	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
TOTAL						R\$ 15.365,30
GRUPO 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
38	Tubo soldável azul PVC rígido PN 40, 6m, 32mm	KEP	UN	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
39	Tubo soldável azul PVC rígido PN 40, 6m, 50mm	KEP	UN	900	R\$ 25,70	R\$ 23.130,00
40	Tubo soldável PVC rígido, 6 m, 60 mm	KEP	UN	200	R\$ 89,70	R\$ 17.940,00
41	Tubo PVC com anel para esgoto ref. CR 2500 NBR 7362 100 mm	KEP	UN	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
TOTAL						R\$ 49.620,00



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

GRUPO 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
52	Registro PVC soldável com esfera de 50 mm	VÍQUA	UN	10	R\$ 21,85	R\$ 218,50
53	Registro PVC soldável com esfera de 60 mm	VÍQUA	UN	10	R\$ 33,85	R\$ 338,50
54	Registro PVC soldável com esfera de 75 mm	VÍQUA	UN	8	R\$ 102,90	R\$ 823,20
55	Registro PVC soldável com esfera de 85 mm	VÍQUA	UN	8	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00
TOTAL						R\$ 4.244,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.

2.2. Órgão participante:

2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal nº 048/2021.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II, do caput e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

4.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.

4.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhonha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

- 4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será



Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal n.º 048/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO



Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967
Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2022, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha - Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, 04 de janeiro de 2023. DAMIAO RIBEIRO Assinado de forma digital
DOS por DAMIAO RIBEIRO DOS
SANTOS:01970447516 SANTOS:01970447516
Dados: 2023.01.10
6 11:20:53 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 13.842.588/0001-72
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALVARO DONATO Assinado de forma digital por ALVARO DONATO
NETO:28588513000184 NETO:28588513000184
Dados: 2023.01.05 14:20:06 -03'00'

ÁLVARO DONATO NETO
CNPJ: 28.588.513/0001-84
DETENTORA DA ATA

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000
CNPJ: 13.842.588/0001-72